

**Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.**  
CNPJ nº 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166  
ATA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** em 28 de abril de 2025, às 14 horas, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia" ou "Garantidora"), com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rodovia dos Imigrantes, s/n, Km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, CEP 09.845-000. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 13, parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes todos os membros do conselho de administração da Companhia. **MESA:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Hugo Rafael Mitz. **ORDEM DO DIA:** deliberar, nos termos do artigo 14, item "vi", "a", do Estatuto Social, sobre: (A) a outorga, pela Garantidora, de garantia fidejussória na forma de Fiança (conforme abaixo definida), no âmbito da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - Ecosul ("Ecosul" ou "Emissora"), no valor total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), com o prazo de até 10 (dez) meses a contar da data de emissão, vencendo, portanto em data a ser prevista na Escritura de Emissão, e juros remuneratórios correspondentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread correspondente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa"), em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração", calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início de Rentabilidade (conforme a ser definida na Escritura de Emissão) (inclusive) ou desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme a ser definida na Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), observada fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão, que será objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures, sob o rito de registro automático, nos termos da Lei nº 6.285, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("Lei do Mercado de Capitais"), do artigo 26, inciso X, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL", entre a Ecosul, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a Garantidora ("Escritura de Emissão"); (B) a autorização à diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, (i) a celebração da Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da 7ª (Sétima) Emissão da Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL" ("Contrato de Distribuição"), bem como quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e eventuais procurações necessárias e (ii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para a consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; (C) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações acima; e (D) autorizar a representação da Companhia, por meio de sua Diretoria, na assembleia geral extraordinária de sua controlada Ecosul que deliberará sobre a realização da Emissão, conforme descrito nos itens acima ("AGE Ecosul"). **DELIBERAÇÕES:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o conselho de administração da Companhia deliberou por: **Quanto ao item (A):** aprovar a outorga de garantia fidejussória, na forma de Fiança, pela Companhia, mediante a celebração da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, por meio da qual a Companhia garantirá e se responsabilizará, na qualidade de fiadora, devedora solidária junto à Ecosul e principal pagadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Ecosul na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta, inclusive todos e quaisquer custos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incorridos pelo Agente Fiduciário na proteção dos interesses dos titulares das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), nos termos do artigo 818 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Fiança"); **Quanto ao item (B):** autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, (i) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 e eventuais procurações necessárias e (ii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para a consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; **Quanto ao item (C):** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações acima bem como publicar a presente ata em forma de extrato; e **Quanto ao item (D):** aprovar a representação da Companhia, por meio de sua Diretoria, na AGE Ecosul, quanto a aprovação da matéria aqui indicada. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa. Conselheiros presentes: Marcello Guidotti, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles e Roberto Borges Paiva. Mesa: Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Hugo Rafael Mitz. **Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.** São Bernardo do Campo, 28 de abril de 2025. Hugo Rafael Mitz - **Secretário.** JUCESP nº 143.711/25-8 em 06/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

